



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

RECOMENDAÇÃO MPF/MG n.º 6,
de 22 de janeiro de 2020

(Procedimento Preparatório n.º **1.22.000.000158/2020-19**)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por meio dos Procuradores da República que esta subscrevem, no exercício das atribuições que lhes conferem os arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição da República; art. 6.º, inciso XX, da Lei Complementar Federal n.º 75/93, e:

CONSIDERANDO que, de acordo com art. 127 da Constituição da República de 1988, incumbe ao Ministério Público, no exercício de suas funções institucionais, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e sociais;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Federal, como instrumento de atuação, expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que a **educação**, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, na forma do art. 205, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, foi instituído com o objetivo de planejar, orientar e coordenar o desenvolvimento de sistemas e projetos de avaliação educacional, visando o estabelecimento de indicadores de desempenho das atividades de ensino no país, conforme o art. 1.º, inciso II, da Lei n.º 9.448/97;

CONSIDERANDO que se instituiu, a cargo do INEP, o Exame Nacional do Ensino Médio



Av. Brasil, n.º 1877, bairro Funcionários, CEP 30.140-007 - Belo Horizonte - MG
Tel: (31) 2123-9053 - e-mail: prmg-prdc@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

– ENEM, ferramenta de avaliação do desempenho da educação básica que objetiva contribuir para a melhoria desse nível de escolaridade, bem assim servir de mecanismo de seleção para ingresso no ensino superior;

CONSIDERANDO que foi autuado no Ministério Público Federal, na Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, o [Procedimento Preparatório n.º 1.22.000.000158/2020-19](#), a partir de manifestação de candidata que alegou discrepância entre sua quantidade de acertos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e a nota oficial divulgada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

CONSIDERANDO ainda que, a referida candidata informou que, **mesmo tendo solicitado a revisão da nota (três vezes via telefone e por e-mail), não teria havido a retificação;**

CONSIDERANDO que em 20/01/2020 mais de uma dezena de cidadãos, pais e/ou estudantes, que estudam ou residem no município de Viçosa/MG, compareceram à Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora para representar a situação e pedir providências ([PRM-JFA-MG-00000165/2020](#));

CONSIDERANDO que desde o dia 17/01/2020 aportaram na Sala de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público Federal em Minas Gerais, cerca de 96 (noventa e seis) representações a respeito da prova do ENEM;

CONSIDERANDO que aportaram no Núcleo dos Direitos do Cidadão da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais diversas outras representações de teor assemelhado, tais como as de n.º [PR-MG-00003375/2020](#), [PR-MG-00003336/2020](#), [PR-MG-00003333/2020](#), [PR-MG-00003332/2020](#), [PR-MG-00003274/2020](#) e [PRM-JFA-MG-00000165/2020](#);

CONSIDERANDO que a Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão encaminhou ao Presidente do INEP o [Ofício n.º 02/2020/PFDC/MPF](#), "*solicitando informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as razões que geraram as inconsistências na correção das provas do Enem 2019*";

CONSIDERANDO que a Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão encaminhou ao

	Av. Brasil, n.º 1877, bairro Funcionários, CEP 30.140-007 - Belo Horizonte - MG Tel: (31) 2123-9053 - e-mail: prmg-prdc@mpf.mp.br
--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Ministro da Educação o [Ofício n.º 03/2020/PFDC/MPF](#), "*solicitando suspender imediatamente a abertura das inscrições para o Sisu até que sejam solucionados os problemas*";

CONSIDERANDO, também, as diversas notícias divulgadas a respeito de problemas na correção das provas do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2019;

CONSIDERANDO que o prazo para as inscrições no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) - sistema em que instituições públicas de ensino superior de todo país oferecem vagas para candidatos participantes do Enem - foi prorrogado até o dia 26/01/2020, com a divulgação do resultado final agendada para o dia 28/01/2020;

CONSIDERANDO que eventuais inconsistências na correção/nota final podem prejudicar milhares de estudantes que participam/participarão do SiSU, eis que eventuais pontuações a menor inexoravelmente repercutem na nota de corte e na classificação parcial^[1] e, por conseguinte, no planejamento dos candidatos;

CONSIDERANDO que no dia 21/01/2020, o portal eletrônico do Ministério da Educação divulgou a notícia intitulada "*Dos 3,9 milhões de participantes, 0,15% teve notas com inconsistência no Enem*"^[2], na qual é informado que:

Força-tarefa – O Inep teve conhecimento da inconsistência no mesmo dia em que divulgou os resultados. Já na noite de sexta-feira, 17, foi instaurada uma força-tarefa com servidores e colaboradores do Inep, do consórcio aplicador e da gráfica. Cerca de 300 pessoas atuaram no sábado e no domingo para revisão da base de dados, seguindo processos e parâmetros estatísticos.

Além da força-tarefa, foi criado um e-mail para registro de demandas por revisão das notas, que ficou disponível durante todo o fim de semana, até 10h desta segunda, e contabilizou cerca de 172 mil mensagens. O Inep recebeu, ainda, manifestações pelo telefone 0800 616161. Todas as provas dos 3,9 milhões de participantes foram analisadas.

CONSIDERANDO que o prazo assinalado para apontamento das supostas irregularidades pelos candidatos iniciou-se, segundo noticiado, na noite do dia 17/01 (sexta-feira) e findou-se às 10h00 do dia 20/01 (segunda-feira), sem que se tenha comprovação de efetiva



Av. Brasil, n.º 1877, bairro Funcionários, CEP 30.140-007 - Belo Horizonte - MG
 Tel: (31) 2123-9053 - e-mail: prmg-prdc@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

comunicação a todo o universo de candidatos;

CONSIDERANDO que nos casos reportados ao MPF não houve envio de e-mail aos candidatos, nem tampouco comunicação no aplicativo oficial do Enem/2019 (item 18.2 do Edital n.º 14/2019/INEP); as comunicações a respeito da abertura do prazo e a forma de solicitação de apuração foram realizadas por meio de redes sociais do INEP e do MEC;

CONSIDERANDO que no Edital n.º 14, de 21 de março de 2019 do INEP, que disciplina as disposições referentes ao ENEM/2019 há previsão de que "o Inep poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao participante informações relativas ao Exame (item 9.3.1.1);

CONSIDERANDO que rede social não figura como meio de comunicação oficial - muitas pessoas não possuem acesso à internet e/ou rede social -, ainda mais quando o INEP e MEC possuem as informações e meios para comunicação pessoal dos interessados (dados exigidos no momento de inscrição - item 9.3.1 do Edital n.º 14/2019/INEP);

CONSIDERANDO que, o parágrafo único do art. 34 da Portaria Normativa n.º 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - SiSU, prescreve que "eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do SiSU têm caráter **meramente complementar**, não afastando a responsabilidade do estudante de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos no *caput*";

CONSIDERANDO que as informações oficiais dão conta que cerca de 3,9 milhões de pessoas compareceram e fizeram a prova do ENEM, e que a todos deve ser garantido o direito e correção dos gabaritos, para apuração de eventuais inconsistências;

CONSIDERANDO que não se afigura razoável o exíguo prazo para apontamento das irregularidades, máxime quando transcorrido em final de semana, e sem que se tenha oportunizado informações acerca da forma de comunicação a **todos** que fizeram as provas;

CONSIDERANDO que, em contato com representantes, foi informado à assessoria do Gabinete da PRDC/PRMG a inocorrência de comunicação oficial do MEC e INEP aos candidatos, tendo, inclusive alguns perdido o prazo para solicitação da apuração (via e-mail); e, mesmo após o MEC informar a correção de todas as provas (mesmo de quem



Av. Brasil, n.º 1877, bairro Funcionários, CEP 30.140-007 - Belo Horizonte - MG
 Tel: (31) 2123-9053 - e-mail: prmg-prdc@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

não fez o pedido), informaram não ter havido alteração em sua pontuação no resultado final até as 11h00 do dia 22/01/2020 (PR-MG-00003432/2020);

CONSIDERANDO que são princípios constitucionais da Administração Pública no desempenho de seus atos a publicidade e a eficiência (art. 37, caput da CF/88);

CONSIDERANDO as bases axiológico-normativas que norteiam o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, bem como as determinações constantes no art. 2.º, Parágrafo único, inciso X da Lei n.º 9.784/1999;

Art. 2.º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, **ampla defesa, contraditório**, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

(...) X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

CONSIDERANDO a gravidade e amplitude dos erros na correção das provas do ENEM 2019;

CONSIDERANDO que ainda não foram publicizadas informações suficientes sobre a causa dos referidos erros, de forma que se possa afirmar com segurança que todos os equívocos foram devidamente corrigidos;

CONSIDERANDO que processos seletivos públicos exigem a mais ampla e irrestrita transparência e publicidade, bem como mecanismos fidedignos de correção das provas, já que destes dependem a legitimidade, solidez, eficácia e credibilidade do sistema;

RECOMENDA, ao Ministério da Educação, à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP a **suspensão das inscrições/alteração do calendário do SiSU 2020 até:**

i) que o INEP proceda nova conferência dos gabaritos de



Av. Brasil, n.º 1877, bairro Funcionários, CEP 30.140-007 - Belo Horizonte - MG
 Tel: (31) 2123-9053 - e-mail: prmg-prdc@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

TODOS os candidatos que compareceram no ENEM 2019, de forma a garantir a idoneidade e correção do resultado do exame;

ii) após a nova publicação do resultado, que sejam comunicados oficialmente da abertura de prazo para solicitação de verificação de eventuais inconsistências;

iii) seja apresentada resposta formal, em prazo razoável, a todos os pedidos de correção/apuração, com retificação da nota final, se for o caso.

ENCAMINHE-SE a presente **RECOMENDAÇÃO** ao **Ministro de Estado da Educação**, ao **Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação** e ao **Presidente do INEP**, assinalando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para o acatamento de todas as providências necessárias para dar cumprimento ao ora recomendado.

A presente recomendação dá ciência e constitui em mora seu destinatário quanto às providências recomendadas, podendo implicar a adoção de todas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2020.

(assinatura eletrônica)

DEBORAH DUPRAT

Procuradora Federal dos Direitos Cidadão

(assinatura eletrônica)

HELDER MAGNO DA SILVA

Procurador da República

Procurador Regional dos Direitos do Cidadão

(assinatura eletrônica)



Av. Brasil, n.º 1877, bairro Funcionários, CEP 30.140-007 - Belo Horizonte - MG

Tel: (31) 2123-9053 - e-mail: prmg-prdc@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

EDMUNDO ANTONIO DIAS NETTO JUNIOR
Procurador da República
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão Substituto

(assinatura eletrônica)

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador da República
Coordenador do Grupo de Trabalho Educação em Direitos Humanos da PFDC

Notas

1. [△] Conforme informação constante no sítio eletrônico do Sistema de Seleção Unificada, a respeito da Nota de Corte consta o seguinte: **1 - Como é calculada a nota de corte de cada curso que o Sisu informa como referência?** Durante o período de inscrição, uma vez por dia, o Sisu calcula a nota de corte (menor nota para o candidato ficar entre os potencialmente selecionados) para cada curso com base no número de vagas disponíveis e no total dos candidatos inscritos naquele curso, por modalidade de concorrência. Atenção: a nota de corte é apenas uma referência para auxiliar o candidato no monitoramento de sua inscrição, não sendo garantia de seleção para a vaga ofertada. O sistema não faz o cálculo em tempo real e a nota de corte é modificada de acordo com a nota dos inscritos. A nota de corte só será informada pelo sistema a partir do segundo dia de inscrição. **2 - O que é a classificação parcial?** Durante o período de inscrição no Sisu, o candidato pode consultar, em seu boletim, a sua classificação parcial na opção de curso escolhido. A classificação parcial é calculada a partir das notas dos candidatos inscritos na mesma opção. Portanto, é apenas uma referência e pode ser observada pelo estudante durante o período em que o sistema estiver aberto para as inscrições. Ao final do período de inscrição, é divulgada a lista de selecionados. No boletim de acompanhamento, o candidato pode consultar sua classificação e o resultado final. <https://sisu.mec.gov.br/#/duvidas#nota_corte>.

2. [△] Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=84641:dos-3-9-milhoes-de-participantes-0-15-teve-notas-com-inconsistencia-no-enem&catid=418&Itemid=86>; acesso em: 22/01/2020.



Av. Brasil, n.º 1877, bairro Funcionários, CEP 30.140-007 - Belo Horizonte - MG
Tel: (31) 2123-9053 - e-mail: prmg-prdc@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-MG-00003417/2020 RECOMENDAÇÃO nº 6-2020**

Signatário(a): **EDMUNDO ANTONIO DIAS NETTO JUNIOR**

Data e Hora: **22/01/2020 16:03:42**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA**

Data e Hora: **22/01/2020 16:05:53**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA**

Data e Hora: **22/01/2020 16:09:39**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **HELDER MAGNO DA SILVA**

Data e Hora: **22/01/2020 16:01:17**

Assinado com certificado digital

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave C9775BA7.B0CE324D.490E452C.3969D273